



## PORTARIA LEGISLATIVA Nº051/2022

Publicado por afixação em local público  
de costume. Em 24/05/22

**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PODER  
LEGISLATIVO NO DIA 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

~~Secretário de Administração~~

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,**  
presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022,  
no uso das atribuições legais;

Considerando o falecimento da Professora **HELENA  
MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, ocorrido no dia 23 de maio do corrente ano;

Considerando que o sepultamento ocorrerá no dia de hoje, 24  
de maio ;

Considerando os relevantes serviços públicos prestados pela  
saudosa Professora Helena Maria Oliveira da Silva, ao município de Itiquira e ao Estado  
de mato Grosso, seja na condição de professora, cidadão, esposa, mãe, avó ;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER** o atendimento ao público, na forma  
PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 24 de maio de 2022,  
os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações  
fornecidos por esta casa legislativa, quais sejam:

Telefone:(65) 99624-8509 – Secretária de administração

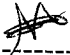
e-mail : camaraitiquira@hotmail.com

**Art. 2º** - Ficam mantidos os serviços essenciais e inadiáveis,  
a critério da secretaria de administração.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Afixe-se.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 24 de maio de 2022.

  
-----  
Alcides Anfilofio de Campos Ferreira  
Presidente  
(Biênio 2021/2022)

ra pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 004 de 03 de janeiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto nº 004/2022 para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos), referentes ao exercício de 2022 e do Decreto nº 003/2022 para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2022 para até o dia 31 de outubro de 2022, mantendo-se inalterada a forma de pagamento assegurada no parágrafo único dos artigos 22 e 127 e do art. 67 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

**Art. 2º** A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar os créditos acima mencionados do Exercício de 2022 em até 02 (duas) parcelas, desde que o contribuinte interessado a procure até o dia 31/10/2022, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

**§1º** Fica definido como prazo para pagamento das parcelas dos créditos referentes ao Exercício de 2022, a 1ª parcela com vencimento até 31/10/2022 e a última parcela que deverá ser até em 30/11/2022.

**§2º** As parcelas do parcelamento não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 24 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº051/2022

#### “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO NO DIA 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando o falecimento da Professora **HELENA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, ocorrido no dia 23 de maio do corrente ano;

Considerando que o sepultamento ocorrerá no dia de hoje, 24 de maio ;

Considerando os relevantes serviços públicos prestados pela saudosa Professora Helena Maria Oliveira da Silva, ao município de Itiquira e ao Estado de Mato Grosso, seja na condição de professora, cidadão, esposa, mãe, avó ;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. SUSPENDER** o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 24 de maio de 2022, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa, quais sejam:

Telefone:(65) 99624-8509 – Secretária de administração

e-mail : camaraitiquira@hotmail.com

**Art. 2º** - Ficam mantidos os serviços essenciais e inadiáveis, a critério da secretaria de administração.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 24 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

#### PROCURADORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 23 DE MAIO DE 2.022.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 23 DE MAIO DE 2.022.

*“Decreta Luto Oficial no dia 24 de maio de 2022, e, dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Ex-Professora deste Município, **Sra. HELENA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, popularmente conhecida como **“Professora Helena”** ocorrido no fim do dia 23 de maio de 2.022;

**CONSIDERANDO** a relevância pelos seus preciosos serviços prestados na área da Educação, deste município, com seu empenho e dedicação à comunidade Itiquirense no cargo de Professora;

**CONSIDERANDO**, o desalento geral da população Itiquirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e admirada por todos no seu convívio profissional e pessoal;

**CONSIDERANDO** o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 24 de maio de 2022, em virtude do falecimento da senhora **HELENA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (PROFESSORA HELENA)**, ocorrido no fim do dia 23 de maio de 2.022.

**Art. 2º** Torna-se **ponto facultativo no dia 24 de maio de 2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, especificadamente, para as escolas da Sede do Município de Itiquira, bem como o transporte escolar, possibilitando assim que aqueles profissionais possam render suas últimas e merecidas homenagens comparecendo ao velório.

**Art. 3º** Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 24 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/ 2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NACIBI LOPES DA SILVA.